

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 009/2023

<b>Processos Administrativos:</b> 1517622 e 1517722	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Lote
<b>Abertura:</b> 09 de fevereiro de 2023	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

ANEXO I	- Termo de Referência do Sesi;
ANEXO II	- Especificação do Objeto do Sesi;
ANEXO III	- Termo de Referência do Senai;
ANEXO IV	- Especificação do Objeto do Senai;
ANEXO V	- Proposta de Preços Padronizada;
ANEXO VI	- Carta de Credenciamento;
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
ANEXO IX	- Declaração de Requisitos Habilitatórios;
ANEXO X	- Minuta do Contrato do Sesi;
ANEXO XI	- Minuta do Contrato do Senai.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **06.02.2023**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Firewall para atender as Unidades Operacionais do Sesi/Senai/DR-MA, na capital e no interior do Estado**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo Senai, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/Senai/Fiema/Iel;
  - 2.2.5** Ex-empregados do Sesi/Senai/Fiema/Iel que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 009/2023 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 009/2023 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO - EDITAL Nº 009/2023

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria  
Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA  
(1º andar).

**2.3.1.1** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.3.1.2** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

**2.3.1.3** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

**2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESE e do SENAI.

**2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.

**2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

**2.7.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3., 4. e 5., em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.

**2.7.1** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

a) Documento de identificação com foto;

- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo VII**;
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo IX**.

**3.1.1** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

**3.1.2** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.3** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.4** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.

**3.1.5** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição

de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo VII;

**3.5.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

**3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

**3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo IX**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

**4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos serviços com descrição detalhada das características, de acordo com os **Anexos II e IV**;
- d) Indicação dos preços unitários e total dos lotes, obedecendo ao valor máximo de cada item constante nos **Anexos II e IV**, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no **item 13.1**;
- g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);

- h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE (somatório do valor total do lote do Sesi com o valor total do lote do SENAI)**.

- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação para o Sesi e 01 (uma) cotação para o SENAI. A apresentação de mais de uma proposta para cada entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irretirável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

- 5.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.4.1** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
  - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis em prazos e quantidades com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante ou do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b.1) A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para ofertar o SOC (Centro de Operação de Segurança) com equipe formada a pelo menos 12 meses.

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**5.6.1** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. **Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente acompanhados das Notas Explicativas, assim apresentados:**



- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
  - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
  - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**5.7.1.1** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.8.1** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**5.9.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**5.10.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **07.02.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
  - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
  - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 5.11.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.12.** Não serão admitidas Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.13.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.14.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.15.** Aberto o envelope "B" - Documentos de Habilitação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas desclassificadas poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.17.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 5.18.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, limitando-se ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## **6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.7.1** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

**6.7.2** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

**6.7.3** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**6.7.4** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**6.7.5** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.7.6** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

**6.7.7** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

**6.7.8** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DO JULGAMENTO**

**6.8.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (somatório do valor total do lote do SESI com o valor total do lote do SENAI)**.

**6.8.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**6.8.3** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **6.9. DOS LANCES VERBAIS**

**6.9.1** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**6.9.2** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**6.9.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

**6.9.4** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**6.9.5** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**6.9.6** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**6.9.7** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**6.9.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no item 10. deste Edital.

**6.9.9** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor percentual. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**6.9.10** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.9.11** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA**

- 6.11.1** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o percentual do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.

- 6.11.2** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.11.3** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no item 6.11.1., será convocada a empresa classificada com o segundo menor percentual e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.11.4** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6.12. DOS RECURSOS**

**6.12.1** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

**6.12.2** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**6.12.3** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**6.12.4** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5** Os recursos terão efeitos suspensivo.

**6.12.6** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís -MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da Superintendência Regional do SESI/DR-MA e da Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.

**6.12.7** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado via e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos nos itens **6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

**6.12.8** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos itens **6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

- 6.12.9** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## **7 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, **a Administração do Sesi e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as Receita Federal, FGTS, e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.



- 9.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- 9.4.** O Sesi/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;

- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **06.02.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da

Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.

- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 11.1**.
- 11.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 11.1 e 11.5**.

## 12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da licitante;
- 12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** Os materiais/serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.

- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços, objeto dessa licitação, serão prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

<b>SESI</b>
<b>SESI Departamento Regional</b> - Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Cohama, São Luís/MA. Cep: 65060-645
<b>SESI Clínica</b> Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA. Cep: 65015-560
<b>SESI Clube</b> Avenida Projetada, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA. Cep: 65110-000
<b>SESI - Escola Sesi São Luís (Anna Adelaide Bello)</b> Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. Cep: 65036-370
<b>SESI - Escola Sesi São Luís (Anexo)</b> Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. Cep: 65036-810
<b>SESI Bacabal</b> Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA. Cep: 65700-000
<b>SESI Caxias</b> Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA. Cep: 65605-305
<b>SESI Açailândia</b> Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA. Cep: 65930-000
<b>SESI IMPERATRIZ</b> Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA. Cep: 65901-350
<b>SESI - Casarão da Indústria</b> Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís MA. Cep: 65010-310

<b>SENAI</b>
<b>CEPT RFT - Prof. Raimundo Franco Teixeira</b> Rua Getúlio Vargas, 2888 - Centro - Monte Castelo. São Luís - MA; CEP: 65030-005
<b>CEPT DI - Distrito Industrial</b> BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís- MA, CEP: 65099-110
<b>CEPT SENAI - Bacabal</b> Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65700-000
<b>CEPT SENAI - Imperatriz</b> Rua Y, S/N - Nova Imperatriz. Imperatriz - MA; CEP: 65907-180

**CEPT SENAI - Açailândia**

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, SN – Vila Bom Jardim; Açailândia – MA; CEP: 65930-000

**CEPT SENAI - Caxias**

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias- MA; CEP: 65605-305

**CEPT SENAI - Balsas**

Rua Jorge Machado Mendes, 60 – Setor Industrial, Balsas – MA; CEP: 65800-000

**SENAI - Rosário**

Rd MA 402, KM 07, Boa Esperança; Rosário – MA; Cep:65150-000

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A critério da Administração do SESI e do SENAI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
  - Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;

- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESI/SENAI/ DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
  - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/ proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta / documentação.
- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 17. DO FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 23 de janeiro de 2023.

---

Rosilda Lopes Costa  
Pregoeira

---

Pollyane Christine Lima Martins  
Equipe de Apoio

---

Alysson Diniz Maramaldo  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

**OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Firewall.

**JUSTIFICATIVA**

O Firewall é um ativo de segurança da informação fundamental numa rede de dados empresarial, uma vez que ele regula/monitora todo o tráfego de entrada e saída na rede. Por meio da inspeção dos dados de rede, o firewall é capaz de bloquear acessos não autorizados, mediar o uso de internet, criar conexões seguras com escritórios e clientes, bem como oferecer atualizações automáticas contra ameaças. Considerando que utilizaremos a solução SD-WAN a fim de garantir a interconexão entre todas as unidades e o nosso datacenter, é necessário que os contratos do SESI e do SENAI sejam atendidos pela mesma empresa.

**ESPECIFICAÇÃO**

- O firewall será contratado como serviço, sendo a responsabilidade de manutenção dos equipamentos, suporte e **LICENCIAMENTO** por conta da **CONTRATADA**.
- O pagamento será feito de forma anual, conforme descrito: 8,5% no ato da assinatura (despesas com implantação) e o restante 91.5% 30 dias após a entrega e aceite pela **CONTRATADA**.
- Todos os appliances devem ser novos, atestado com NF de compra e número de série e/ou com pelo menos um ano de fabricação atestado pela indústria fabricante do equipamento.
- Deverá ser fornecido appliances físicos em todas as unidades, os modelos ofertados deverão suportar a demanda de cada unidade com uma margem de crescimento de pelo menos de 15% durante o limite de 5 (cinco) anos de contrato. (renovado anualmente caso haja interesse entre as partes).
- O Departamento Regional deverá ter alta disponibilidade.
- A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para ofertar o SOC (Centro de Operação de Segurança) com equipe formada a pelo menos 12 meses;
- A instalação e configuração dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- A **CONTRATANTE** deverá possuir acesso para configurações básicas dentro do firewall (liberação de acesso, emissão de relatórios de uso por período);
- A contratada deverá fornecer pelo menos 250 licenças de uso para VPN Client no caso de acesso remoto.

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

1.1. A solução deverá ser baseada em appliance físico, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD, OpenBSD e GNU/Linux;

1.2. A solução deverá permitir atuar em alta disponibilidade, contemplando 2 (dois) appliances, em modo ativo/passivo ou ativo/ativo; caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances;

1.3. Caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances; deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;

1.4. A solução deverá utilizar a tecnologia de stateful firewall;

1.5. Deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;



1.6. O suporte do fabricante deverá ser no regime 24x7, conforme decisão de compra do cliente.

## **2. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 2.1. A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS), com a possibilidade de alteração da porta de acesso;
- 2.2. A solução deve permitir a criação ilimitada de usuários locais;
- 2.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 2.4. Possuir informações de temperatura do chassi do appliance (geral e individual por core da cpu), ocupação de memória e ocupação do disco;
- 2.5. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- 2.6. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real;
- 2.7. Permitir a criação de perfis de administradores distintos, de forma a possibilitar funções e tarefas distintas para cada um deles;
- 2.8. Possibilidade de realizar backup e recuperação das configurações do appliance através de interface Web;
  - 2.8.1. Possibilidade de histórico de, no mínimo, as últimas 60 alterações, com possibilidade de diferenciação, download e restauração delas;
  - 2.8.2. Possibilitar que o número de versões no histórico possa ser expandido;
- 2.9. Possuir suporte para direcionamento de Logs para, no mínimo, quatro servidores remotos;
  - 2.9.1. Possibilitar alteração na porta de destino dos servidores remotos; implementar a criação de grupos de objetos para facilitar a administração com, no mínimo, os seguintes tipos: IPs, sub-redes e portas;
- 2.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP: Possuir recurso de acesso remoto, através de VPN, que não dependa de configuração web, nem do recebimento de IP público válido;
- 2.11. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.12. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.13. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.14. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.15. Possibilitar acesso do cliente a gerência, para realizar qualquer alteração e implementação de todo o serviço, caso seja de seu interesse;
- 2.16. Contar com um sistema de alertas, via push, para telefones móveis inteligentes (smartphones).

## **3. RECURSOS DE REDE:**

- 3.1. Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.2. Suportar a criação de VLANs (padrão IEEE 802.1Q), sem limite de quantidade suportada;
- 3.3. Suportar interfaces em modo bridge;
- 3.4. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) integrado à solução:
  - 3.4.1. O servidor de DHCP deve possibilitar execução em modo com DHCPv4 e DHCPv6;
  - 3.4.2. Permitir funcionamento do servidor de DHCP em modo alta disponibilidade, quando em uso de tal funcionalidade;
- 3.5. Possuir recurso de controle de banda (QoS);
- 3.6. Suportar roteamento estático através de endereços IP, redes IP ou FQDNS;
- 3.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);
- 3.8. Suportar endereçamento nas interfaces WANs por IP estático e dinâmico, por DHCP e PPPoE;

- 3.9. Suportar discagem em L2TP;
- 3.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover, independente do modo de configuração de cada um deles;
- 3.11. Suportar a configuração de links de internet (interfaces WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 3.12. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, many-to-one e NAT transversal em VPN IPsec;
- 3.13. Possibilitar NATs de entrada com, no mínimo, os seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP, PIM e OSPF;
- 3.14. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP, permitindo a definição de regras, para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários, que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 3.15. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino;
- 3.16. Possuir servidor de DNS local, integrado à solução;
  - 3.16.1. Possuir recurso para cadastro de apontamentos de DNS para hosts específicos (host override);
  - 3.16.2. Possuir recurso para que a consulta de DNS para um domínio específico seja feita através de um servidor específico definido (domain override);
- 3.17. Possuir recurso de UPnP (Universal Plug-and-Play);
- 3.18. Possuir recurso de WoL (Wake on LAN);
- 3.19. Possuir recurso de Proxy FTP;
- 3.20. Possuir recurso de SD-WAN integrado à solução
- 3.21. O SD-WAN deve identificar, no mínimo: perda de pacotes e latência dos links WAN
- 3.22. O SD-WAN não deve ter limitação de número de links WAN para uso simultâneo
- 3.23. Deve incluir recurso de balanceamento entre dois ou mais links simultaneamente
- 3.24. Deve possuir recurso de failover automatizado, tanto para perda de pacotes ou alta latência no link principal.

#### **4. MECANISMOS DE SEGURANÇA:**

- 4.1. Possuir no próprio NGFW, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS e Filtro de Conteúdo Web;
- 4.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de IPS, sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- 4.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 4.4. Possibilitar a criação de regras personalizadas por SSL/Fingerprint;
- 4.5. Possibilitar a criação de regras personalizadas por GeoIP/País;
- 4.6. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria/LOG" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 4.7. Possuir recurso de SIEM integrado à solução;
- 4.8. O recurso de SIEM deve analisar e correlacionar as conexões de entrada e saída, logs de acesso à internet, logs de IDS e IPS e logs de sistema;
- 4.9. Deve incluir recurso de Web Application Firewall (WAF) integrado à solução.

- 4.10. A solução de WAF deve detectar e impedir ataques em camada 7, tais como: SQL injection (SQLi), cross-site scripting (XSS), Local File Include (LFI), Cross-site request forgery (CSRF), Remote File Include (RFI), remote code execution (RCE) e violações do protocolo HTTP
- 4.11. A solução de WAF deve bloquear tráfego automaticamente de IPs maliciosos
- 4.12. Possuir recurso de Antivírus de gateway integrado à solução de WebFilter
- 4.13. Ser capaz de realizar scan de vírus durante a navegação e bloqueá-la
- 4.14. Ser capaz de realizar filtragem baseada em conteúdo.

## 5. FILTRO DE CONTEÚDO WEB:

- 5.1. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web;
- 5.2. A solução não deve depender da instalação de um agente nos computadores para funcionamento do filtro de conteúdo web;
- 5.3. Possuir, no mínimo, 30 (trinta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e semanal pelo fabricante;
- 5.4. Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: pornografia, hacking, jogos, chat, redes sociais, webmail, empregos, encontros, warez, viagens, esporte e compras;
- 5.5. Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 5.6. Permitir criar políticas por ranges de IP;
- 5.7. Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 5.8. Permitir especificar nas políticas um tempo determinado (agendamento);
- 5.9. Possuir as opções de cadastros nas regras de, no mínimo, os seguintes: domínios permitidos, domínios bloqueados, expressões regulares permitidas e expressões regulares bloqueadas;
- 5.10. A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 5.11. A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 5.12. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 5.13. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais no servidor de domínio;
- 5.14. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 5.15. A solução deve permitir a personalização da tela de bloqueio;
- 5.16. Implementar categoria para bloqueios dos sites da lista "Evite esses Sites", do PROCON.
- 5.17. Os logs de navegação devem ser armazenados no UTM por pelo menos os últimos 6 meses;
- 5.18. Os logs de navegação devem ser armazenados externamente em backup pela CONTRATADA pelos últimos 12 meses;

## 6. RECURSO DE VPN IPsec:

- 6.1. Suportar, no mínimo, 100 VPNs do tipo site-to-site;
- 6.2. Ter compatibilidade com IKEv1 e IKEv2;
- 6.3. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.4. Suportar autenticação por PSK (chave compartilhada) e RSA (certificado compartilhado);
- 6.5. Suportar os métodos de negociação main e aggressive;
- 6.6. Suportar os algoritmos de autenticação: MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 6.7. Suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 6.8. Suportar redundância de links WAN nas VPNs, seguindo os critérios abaixo:

- 6.8.1. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ficar offline;
- 6.8.2. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ter latência alta;

#### **7. RECURSO DE VPN SSL:**

- 7.1. Suportar, no mínimo, 50 VPNs do tipo site-to-site;
- 7.2. Suportar, no mínimo, 150 VPNs do tipo client-to-site;
- 7.3. Suportar redundância de links WAN nas VPNs SSL, sem necessidade de intervenção dos usuários em caso de queda de link;
- 7.4. Suportar autenticação através de LDAP e RADIUS;
- 7.5. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.6. Suportar redirecionamento de todas as conexões do usuário através da VPN;
- 7.7. Suportar roteamento de apenas hosts ou redes selecionadas na VPN;
- 7.8. Suportar definição de, no mínimo, 4 (quatro) servidores de DNS para os clientes de VPN.

#### **8. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:**

- 8.1. Suporte sem restrição a usuários simultâneos autenticados;
- 8.2. Permitir integração para autenticação em servidores LDAP;
- 8.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 8.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 8.5. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 8.6. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.
- 8.7. Possuir suporte a fatores múltiplos de autenticação (MFA) para VPNs.

#### **9. SISTEMA DE RELATÓRIOS:**

- 9.1. A solução deverá ser hospedada e disponibilizada pela CONTRATADA, sem que haja necessidade de uso da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.2. A solução deverá ser gerenciada via interface web através de protocolo seguro (HTTPS) e acessível a partir de qualquer lugar da internet pela CONTRATANTE;
- 9.3. A solução deverá apresentar um resumo de, no mínimo, os seguintes: sites mais acessados, usuários com índice mais alto de consumo e volume de navegação por hora do dia;
- 9.4. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- 9.5. Suportar exibição de logs de IDS e IPS, com no mínimo, os seguintes resumos mais frequentes: IPs de origem, portas de origem, IPs de destino, portas de destino, protocolos, países de origem e assinaturas mais comuns;
- 9.6. Suportar filtragem (drill-down);
- 9.7. Suportar log detalhado;
- 9.8. A solução deverá permitir customização dos conteúdos do relatório, definidos pela CONTRATANTE;
- 9.9. Deverá permitir o envio automatizado dos relatórios por e-mail, em periodicidade definida pela CONTRATANTE.

## **10. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:**

10.1. Requisitos do Serviço de Implantação:

10.1.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, migração das regras e controles atuais para a nova solução de NGFW adquirida pelo CONTRATANTE;

10.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da sede do CONTRATANTE;

10.1.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.4. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado pelo fabricante na solução ofertada.

10.2. 10.2. Requisitos do Serviço de Treinamento:

10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização de treinamento técnico da solução ofertada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota.

## **11. SUPORTE:**

11.1. A CONTRATADA deve possuir equipe tecnicamente capacitada e certificada, para gerir a solução e dar suporte para as funcionalidades em sua totalidade;

11.2. Contar com sistema de chamados e SLA específico, para o tratamento de tickets relacionados à operação e solução de problemas, sendo:

11.2.1. Atendimento ao chamado em até 10 minutos;

11.2.2. Solução do problema em até 4 horas;

11.2.3. No caso de solicitações de novas implementações, como por exemplo, novas VPNs ou inclusão de novos usuários em VPNs existentes, regras de firewall, regras de WebFilter, criação de Captive Portal, o tempo de início da atividade deve ser de, no máximo, 4 horas;

11.2.4. Constatado o problema no appliance, um novo equipamento deve ser despachado em até 24 horas para o local de instalação.

11.3. A abertura de chamados deve-se dar através de:

11.3.1. Portal web, com acesso seguro;

11.3.2. Número de telefone;

11.3.3. Envio de e-mail.

## **12. SOC - CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA:**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar MSS (Serviços Gerenciados de Segurança) através de um SOC (Centro de Operações de Segurança);

12.2. Deverá estar munido de equipe tecnicamente capacitada e certificada pelo fabricante, voltado exclusivamente para monitoramento e gerenciamento da solução contratada;

12.3. Deverá estar localizado no Brasil e ser passível de vistoria/auditoria pela CONTRATADA;

12.4. Deverá operar em regime 24x7x365;

12.5. Deverá ser tecnicamente capacitada para analisar diversos tipos de eventos, incidentes, alertas e indicadores diferentes, assim como identificar se houve uma tentativa de ataque ou se há tal tentativa em curso;

12.6. Deverá contar com sistema de monitoramento que permita disparo de alertas vinculados à solução, em regime 24x7, para monitorar e acompanhar o status e ativos relacionados a ela em tempo real;

12.7. Deverá monitorar as políticas e regras de firewall, IDS/IPS, filtros web e QoS;

- 12.8. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, dos serviços de Firewall;
- 12.9. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de VPNs – Redes Privadas Virtuais;
- 12.10. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de IDS/IPS – Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusos;
- 12.11. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de Proxy/Filtro de Conteúdo Web;
- 12.12. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de todas as funcionalidades do NGFW (hardware, software e licenças fornecidas pela CONTRATADA);
- 12.13. Realizar monitoramento e gerenciamento proativo do comportamento da rede de dados, através de correlacionamento de eventos, relacionados às funcionalidades do NGFW, no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 12.14. Deverá trabalhar na prevenção, identificação, gerenciamento e resolução de ameaças.

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

Será de 12 meses. Podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 60 meses.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

15 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.04.01	4.01.01.03.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 2.024,00
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 23.137,30
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 22.251,00
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 700,00
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 700,00
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 28.665,00
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 30.120,00
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 61.923,08
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 30.120,00
02.02.12.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 6.800,00

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

1	SÃO LUIS	SESI/DR: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N - COHAMA, SÃO LUÍS/MA. CEP: 65071-750
2	SÃO LUIS	SESI CLÍNICA: AVENIDA GUAXENDUBA, S/Nº, CORÉIA DE BAIXO, SÃO LUÍS/MA. CEP: 65.015-560
3	SÃO LUIS	SESI CLUBE: AV. PROJETADA, S/Nº, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. CEP: 65.110-000
4	SÃO LUIS	ESCOLA SESI SÃO LUÍS (ANNA ADELAIDE BELLO): RUA JERÔNIMO VIVEIROS, S/Nº, ALEMANHA, SÃO LUIS/MA. CEP: 65.036-370

5	SÃO LUIS	ESCOLA Sesi SÃO LUIS (ANEXO) - RUA JERÔNIMO VIVEIROS, S/Nº, ALEMÃOHA, SÃO LUIS/MA. CEP: 65.036-810
6	Sesi BACABAL	RUA FREDERICO LEDA, S/Nº, CENTRO, BACABAL/MA. CEP: 65.700-000
7	Sesi CAXIAS	RUA GONÇALVES DIAS, S/Nº, RESIDENCIAL HÉLIO DE QUEIROZ, CAXIAS/MA. CEP: 65.605-305
8	Sesi AÇAILÂNDIA	RUA DR. LUIZ ALFREDO RIBEIRO, S/Nº, VILA BOM JARDIM, AÇAILÂNDIA/MA. CEP: 65.930-000
9	Sesi IMPERATRIZ	RUA AQUILES LISBOA, SNº, MERCADINHO, IMPERATRIZ/MA. CEP: 65901-350
10	Sesi CASARÃO DA INDÚSTRIA	PRAÇA JOÃO LISBOA, Nº328, CENTRO, SÃO LUIS-MA. CEP: 65010-310

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- ✓ Cumprir o prazo de pagamento para a **CONTRATADA** após a instalação e homologação pela COTIN;
- ✓ Validar as documentações de instalação e configuração.
- ✓ Fiscalizar e atestar os serviços/produtos;
- ✓ Recusar o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- ✓ Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Permitir acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- ✓ Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Realizar Health Check de ambiente.
- ✓ Instalar, configurar e homologar novo ambiente.
- ✓ Fornecer e instalar os appliances físicos em cada unidade em um prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega da autorização de serviço entregue pela CONTRATANTE.
- ✓ Documentar a instalação e seus resultados.
- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

- ✓ A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento e substituição do appliances físicos sempre que houver a necessidade.
- ✓ A **CONTRATADA** garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **SESI**, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **SESI- DR/MA** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições;
  - Atraso injustificado na entrega do produto/serviço;
- Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
  - Atraso injustificado na entrega superior a 15 dias além do prazo estipulado;
- Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:
  - Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
  - Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;
  - Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;
- A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI/DR-MA** por prazo de até 02 (dois) anos.

#### **SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

Coordenação de Tecnologia da Informação - **COTIN**

#### **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

COTIN - Coordenação de Tecnologia da Informação - (98) 9 9230-6117 - [cotin@fiema.org.br](mailto:cotin@fiema.org.br)

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Valdiney Lima Pestana

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fábio Farias Feitosa – Coordenador de TI

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Fábio Farias Feitosa – Coordenador de TI



## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NGFW CHECK POINT R80 X	17.605,77	211.269,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>211.269,24</b>

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1.1. A solução deverá ser baseada em appliance físico, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD, OpenBSD e GNU/Linux;
- 1.2. A solução deverá permitir atuar em alta disponibilidade, contemplando 2 (dois) appliances, em modo ativo/passivo ou ativo/ativo; caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances;
- 1.3. Caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances; deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.4. A solução deverá utilizar a tecnologia de stateful firewall;
- 1.5. Deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.6. O suporte do fabricante deverá ser no regime 24x7, conforme decisão de compra do cliente.

**2. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 2.1. A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS), com a possibilidade de alteração da porta de acesso;
- 2.2. A solução deve permitir a criação ilimitada de usuários locais;
- 2.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 2.4. Possuir informações de temperatura do chassi do appliance (geral e individual por core da cpu), ocupação de memória e ocupação do disco;
- 2.5. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- 2.6. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real;
- 2.7. Permitir a criação de perfis de administradores distintos, de forma a possibilitar funções e tarefas distintas para cada um deles;

- 2.8. Possibilidade de realizar backup e recuperação das configurações do appliance através de interface Web;
- 2.8.1. Possibilidade de histórico de, no mínimo, as últimas 60 alterações, com possibilidade de diferenciação, download e restauração delas;
- 2.8.2. Possibilitar que o número de versões no histórico possa ser expandido;
- 2.9. Possuir suporte para direcionamento de Logs para, no mínimo, quatro servidores remotos;
- 2.9.1. Possibilitar alteração na porta de destino dos servidores remotos; implementar a criação de grupos de objetos para facilitar a administração com, no mínimo, os seguintes tipos: IPs, sub-redes e portas;
- 2.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP: Possuir recurso de acesso remoto, através de VPN, que não dependa de configuração web, nem do recebimento de IP público válido;
- 2.11. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.12. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.13. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.14. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.15. Possibilitar acesso do cliente a gerência, para realizar qualquer alteração e implementação de todo o serviço, caso seja de seu interesse;
- 2.16. Contar com um sistema de alertas, via push, para telefones móveis inteligentes (smartphones).

### **3. RECURSOS DE REDE:**

- 3.1. Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.2. Suportar a criação de VLANs (padrão IEEE 802.1Q), sem limite de quantidade suportada;
- 3.3. Suportar interfaces em modo bridge;
- 3.4. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) integrado à solução;
- 3.4.1. O servidor de DHCP deve possibilitar execução em modo com DHCPv4 e DHCPv6;
- 3.4.2. Permitir funcionamento do servidor de DHCP em modo alta disponibilidade, quando em uso de tal funcionalidade;
- 3.5. Possuir recurso de controle de banda (QoS);
- 3.6. Suportar roteamento estático através de endereços IP, redes IP ou FQDNS;
- 3.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);
- 3.8. Suportar endereçamento nas interfaces WANs por IP estático e dinâmico, por DHCP e PPPoE;
- 3.9. Suportar discagem em L2TP;
- 3.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover, independente do modo de configuração de cada um deles;
- 3.11. Suportar a configuração de links de internet (interfaces WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 3.12. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, many-to-one e NAT transversal em VPN IPsec;
- 3.13. Possibilitar NATs de entrada com, no mínimo, os seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP, PIM e OSPF;
- 3.14. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP, permitindo a definição de regras, para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários, que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;

- 3.15. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino;
- 3.16. Possuir servidor de DNS local, integrado à solução;
  - 3.16.1. Possuir recurso para cadastro de apontamentos de DNS para hosts específicos (host override);
  - 3.16.2. Possuir recurso para que a consulta de DNS para um domínio específico seja feita através de um servidor específico definido (domain override);
- 3.17. Possuir recurso de UPnP (Universal Plug-and-Play);
- 3.18. Possuir recurso de WoL (Wake on LAN);
- 3.19. Possuir recurso de Proxy FTP;
- 3.20. Possuir recurso de SD-WAN integrado à solução
- 3.21. O SD-WAN deve identificar, no mínimo: perda de pacotes e latência dos links WAN
- 3.22. O SD-WAN não deve ter limitação de número de links WAN para uso simultâneo
- 3.23. Deve incluir recurso de balanceamento entre dois ou mais links simultaneamente
- 3.24. Deve possuir recurso de failover automatizado, tanto para perda de pacotes ou alta latência no link principal.

#### **4. MECANISMOS DE SEGURANÇA:**

- 4.1. Possuir no próprio NGFW, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS e Filtro de Conteúdo Web;
- 4.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de IPS, sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- 4.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 4.4. Possibilitar a criação de regras personalizadas por SSL/Fingerprint;
- 4.5. Possibilitar a criação de regras personalizadas por GeoIP/País;
- 4.6. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria/LOG" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 4.7. Possuir recurso de SIEM integrado à solução;
- 4.8. O recurso de SIEM deve analisar e correlacionar as conexões de entrada e saída, logs de acesso à internet, logs de IDS e IPS e logs de sistema;
- 4.9. Deve incluir recurso de Web Application Firewall (WAF) integrado à solução.
- 4.10. A solução de WAF deve detectar e impedir ataques em camada 7, tais como: SQL injection (SQLi), cross-site scripting (XSS), Local File Include (LFI), Cross-site request forgery (CSRF), Remote File Include (RFI), remote code execution (RCE) e violações do protocolo HTTP
- 4.11. A solução de WAF deve bloquear tráfego automaticamente de IPs maliciosos
- 4.12. Possuir recurso de Antivírus de gateway integrado à solução de WebFilter
- 4.13. Ser capaz de realizar scan de vírus durante a navegação e bloqueá-la
- 4.14. Ser capaz de realizar filtragem baseada em conteúdo.

#### **5. FILTRO DE CONTEÚDO WEB:**

- 5.1. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web;
- 5.2. A solução não deve depender da instalação de um agente nos computadores para funcionamento do filtro de conteúdo web;

- 5.3. Possuir, no mínimo, 30 (trinta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e semanal pelo fabricante;
- 5.4. Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: pornografia, hacking, jogos, chat, redes sociais, webmail, empregos, encontros, warez, viagens, esporte e compras;
- 5.5. Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 5.6. Permitir criar políticas por ranges de IP;
- 5.7. Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 5.8. Permitir especificar nas políticas um tempo determinado (agendamento);
- 5.9. Possuir as opções de cadastros nas regras de, no mínimo, os seguintes: domínios permitidos, domínios bloqueados, expressões regulares permitidas e expressões regulares bloqueadas;
- 5.10. A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 5.11. A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 5.12. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 5.13. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais no servidor de domínio;
- 5.14. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 5.15. A solução deve permitir a personalização da tela de bloqueio;
- 5.16. Implementar categoria para bloqueios dos sites da lista "Evite esses Sites", do PROCON.
- 5.17. Os logs de navegação devem ser armazenados no UTM por pelo menos os últimos 6 meses;
- 5.18. Os logs de navegação devem ser armazenados externamente em backup pela CONTRATADA pelos últimos 12 meses;

## **6. RECURSO DE VPN IPSec:**

- 6.1. Suportar, no mínimo, 100 VPNs do tipo site-to-site;
- 6.2. Ter compatibilidade com IKEv1 e IKEv2;
- 6.3. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.4. Suportar autenticação por PSK (chave compartilhada) e RSA (certificado compartilhado);
- 6.5. Suportar os métodos de negociação main e aggressive;
- 6.6. Suportar os algoritmos de autenticação: MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 6.7. Suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 6.8. Suportar redundância de links WAN nas VPNs, seguindo os critérios abaixo:
  - 6.8.1. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ficar offline;
  - 6.8.2. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ter latência alta;

## **7. RECURSO DE VPN SSL:**

- 7.1. Suportar, no mínimo, 50 VPNs do tipo site-to-site;
- 7.2. Suportar, no mínimo, 150 VPNs do tipo client-to-site;
- 7.3. Suportar redundância de links WAN nas VPNs SSL, sem necessidade de intervenção dos usuários em caso de queda de link;
- 7.4. Suportar autenticação através de LDAP e RADIUS;
- 7.5. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.6. Suportar redirecionamento de todas as conexões do usuário através da VPN;
- 7.7. Suportar roteamento de apenas hosts ou redes selecionadas na VPN;

7.8. Suportar definição de, no mínimo, 4 (quatro) servidores de DNS para os clientes de VPN.

### **8. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:**

- 8.1. Suporte sem restrição a usuários simultâneos autenticados;
- 8.2. Permitir integração para autenticação em servidores LDAP;
- 8.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 8.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 8.5. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 8.6. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.
- 8.7. Possuir suporte a fatores múltiplos de autenticação (MFA) para VPNs.

### **9. SISTEMA DE RELATÓRIOS:**

- 9.1. A solução deverá ser hospedada e disponibilizada pela CONTRATADA, sem que haja necessidade de uso da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.2. A solução deverá ser gerenciada via interface web através de protocolo seguro (HTTPS) e acessível a partir de qualquer lugar da internet pela CONTRATANTE;
- 9.3. A solução deverá apresentar um resumo de, no mínimo, os seguintes: sites mais acessados, usuários com índice mais alto de consumo e volume de navegação por hora do dia;
- 9.4. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- 9.5. Suportar exibição de logs de IDS e IPS, com no mínimo, os seguintes resumos mais frequentes: IPs de origem, portas de origem, IPs de destino, portas de destino, protocolos, países de origem e assinaturas mais comuns;
- 9.6. Suportar filtragem (drill-down);
- 9.7. Suportar log detalhado;
- 9.8. A solução deverá permitir customização dos conteúdos do relatório, definidos pela CONTRATANTE;
- 9.9. Deverá permitir o envio automatizado dos relatórios por e-mail, em periodicidade definida pela CONTRATANTE.

### **10. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:**

- 10.1. Requisitos do Serviço de Implantação:
  - 10.1.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, migração das regras e controles atuais para a nova solução de NGFW adquirida pelo CONTRATANTE;
  - 10.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da sede do CONTRATANTE;
  - 10.1.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
  - 10.1.4. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado pelo fabricante na solução ofertada.
- 10.2. Requisitos do Serviço de Treinamento:

10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização de treinamento técnico da solução ofertada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota.

## **11. SUPORTE:**

11.1. A CONTRATADA deve possuir equipe tecnicamente capacitada e certificada, para gerir a solução e dar suporte para as funcionalidades em sua totalidade;

11.2. Contar com sistema de chamados e SLA específico, para o tratamento de tickets relacionados à operação e solução de problemas, sendo:

11.2.1. Atendimento ao chamado em até 10 minutos;

11.2.2. Solução do problema em até 4 horas;

11.2.3. No caso de solicitações de novas implementações, como por exemplo, novas VPNs ou inclusão de novos usuários em VPNs existentes, regras de firewall, regras de WebFilter, criação de Captive Portal, o tempo de início da atividade deve ser de, no máximo, 4 horas;

11.2.4. Constatado o problema no appliance, um novo equipamento deve ser despachado em até 24 horas para o local de instalação.

11.3. A abertura de chamados deve-se dar através de:

11.3.1. Portal web, com acesso seguro;

11.3.2. Número de telefone;

11.3.3. Envio de e-mail.

## **12. SOC - CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA:**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar MSS (Serviços Gerenciados de Segurança) através de um SOC (Centro de Operações de Segurança);

12.2. Deverá estar munido de equipe tecnicamente capacitada e certificada pelo fabricante, voltado exclusivamente para monitoramento e gerenciamento da solução contratada;

12.3. Deverá estar localizado no Brasil e ser passível de vistoria/auditoria pela CONTRATADA;

12.4. Deverá operar em regime 24x7x365;

12.5. Deverá ser tecnicamente capacitada para analisar diversos tipos de eventos, incidentes, alertas e indicadores diferentes, assim como identificar se houve uma tentativa de ataque ou se há tal tentativa em curso;

12.6. Deverá contar com sistema de monitoramento que permita disparo de alertas vinculados à solução, em regime 24x7, para monitorar e acompanhar o status e ativos relacionados a ela em tempo real;

12.7. Deverá monitorar as políticas e regras de firewall, IDS/IPS, filtros web e QoS;

12.8. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, dos serviços de Firewall;

12.9. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de VPNs – Redes Privadas Virtuais;

12.10. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de IDS/IPS – Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusos;

12.11. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de Proxy/Filtro de Conteúdo Web;

12.12. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de todas as funcionalidades do NGFW (hardware, software e licenças fornecidas pela CONTRATADA);



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

12.13. Realizar monitoramento e gerenciamento proativo do comportamento da rede de dados, através de correlacionamento de eventos, relacionados às funcionalidades do NGFW, no ambiente computacional da CONTRATANTE;

12.14. Deverá trabalhar na prevenção, identificação, gerenciamento e resolução de ameaças.

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

**OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Firewall.

**JUSTIFICATIVA**

O Firewall é um ativo de segurança da informação fundamental numa rede de dados empresarial, uma vez que ele regula/monitora todo o tráfego de entrada e saída na rede. Por meio da inspeção dos dados de rede, o firewall é capaz de bloquear acessos não autorizados, mediar o uso de internet, criar conexões seguras com escritórios e clientes, bem como oferecer atualizações automáticas contra ameaças. Considerando que utilizaremos a solução SD-WAN a fim de garantir a interconexão entre todas as unidades e o nosso datacenter, é necessário que os contratos do SENAI e do SESI sejam atendidos pela mesma empresa.

**ESPECIFICAÇÃO**

- O firewall será contratado como serviço, sendo a responsabilidade de manutenção dos equipamentos, suporte e **LICENCIAMENTO** por conta da **CONTRATADA**;
- O pagamento será feito de forma anual, conforme descrito: 8,5% no ato da assinatura (despesas com implantação) e o restante 91.5% 30 dias após a entrega e aceite pela **CONTRATADA**.
- Todos os appliances devem ser novos, atestado com NF de compra e número de série e/ou com pelo menos um ano de fabricação atestado pela indústria fabricante do equipamento.
- Deverá ser fornecido appliances físicos em todas as unidades, os modelos ofertados deverão suportar a demanda de cada unidade com uma margem de crescimento de pelo menos de 15% durante o limite de 5 (cinco) anos de contrato. (renovado anualmente caso haja interesse entre as partes)
- O Departamento Regional deverá ter alta disponibilidade;
- A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para ofertar o SOC (Centro de Operação de Segurança) com equipe formada a pelo menos 12 meses;
- A instalação e configuração dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- A **CONTRATANTE** deverá possuir acesso para configurações básicas dentro do firewall (liberação de acesso, emissão de relatórios de uso por período);
- A contratada deverá fornecer pelo menos 250 licenças de uso para VPN Client no caso de acesso remoto.

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1.1. A solução deverá ser baseada em appliance físico, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD, OpenBSD e GNU/Linux;
- 1.2. A solução deverá permitir atuar em alta disponibilidade, contemplando 2 (dois) appliances, em modo ativo/passivo ou ativo/ativo; caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances;
- 1.3. Caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances; deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.4. A solução deverá utilizar a tecnologia de stateful firewall;
- 1.5. Deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.6. O suporte do fabricante deverá ser no regime 24x7, conforme decisão de compra do cliente.



## 2. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 2.1. A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS), com a possibilidade de alteração da porta de acesso;
- 2.2. A solução deve permitir a criação ilimitada de usuários locais;
- 2.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 2.4. Possuir informações de temperatura do chassi do appliance (geral e individual por core da cpu), ocupação de memória e ocupação do disco;
- 2.5. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- 2.6. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real;
- 2.7. Permitir a criação de perfis de administradores distintos, de forma a possibilitar funções e tarefas distintas para cada um deles;
- 2.8. Possibilidade de realizar backup e recuperação das configurações do appliance através de interface Web;
  - 2.8.1. Possibilidade de histórico de, no mínimo, as últimas 60 alterações, com possibilidade de diferenciação, download e restauração delas;
  - 2.8.2. Possibilitar que o número de versões no histórico possa ser expandido;
- 2.9. Possuir suporte para direcionamento de Logs para, no mínimo, quatro servidores remotos;
  - 2.9.1. Possibilitar alteração na porta de destino dos servidores remotos; implementar a criação de grupos de objetos para facilitar a administração com, no mínimo, os seguintes tipos: IPs, sub-redes e portas;
- 2.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP: Possuir recurso de acesso remoto, através de VPN, que não dependa de configuração web, nem do recebimento de IP público válido;
- 2.11. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.12. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.13. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.14. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.15. Possibilitar acesso do cliente a gerência, para realizar qualquer alteração e implementação de todo o serviço, caso seja de seu interesse;
- 2.16. Contar com um sistema de alertas, via push, para telefones móveis inteligentes (smartphones).

## 3. RECURSOS DE REDE:

- 3.1. Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.2. Suportar a criação de VLANs (padrão IEEE 802.1Q), sem limite de quantidade suportada;
- 3.3. Suportar interfaces em modo bridge;
- 3.4. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) integrado à solução;
  - 3.4.1. O servidor de DHCP deve possibilitar execução em modo com DHCPv4 e DHCPv6;
  - 3.4.2. Permitir funcionamento do servidor de DHCP em modo alta disponibilidade, quando em uso de tal funcionalidade;
- 3.5. Possuir recurso de controle de banda (QoS);
- 3.6. Suportar roteamento estático através de endereços IP, redes IP ou FQDNS;
- 3.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);
- 3.8. Suportar endereçamento nas interfaces WANs por IP estático e dinâmico, por DHCP e PPPoE;
- 3.9. Suportar discagem em L2TP;
- 3.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover, independente do modo de configuração de cada um deles;

- 3.11. Suportar a configuração de links de internet (interfaces WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 3.12. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, many-to-one e NAT transversal em VPN IPSec;
- 3.13. Possibilitar NATs de entrada com, no mínimo, os seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP, PIM e OSPF;
- 3.14. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP, permitindo a definição de regras, para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários, que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 3.15. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino;
- 3.16. Possuir servidor de DNS local, integrado à solução;
- 3.16.1. Possuir recurso para cadastro de apontamentos de DNS para hosts específicos (host override);
- 3.16.2. Possuir recurso para que a consulta de DNS para um domínio específico seja feita através de um servidor específico definido (domain override);
- 3.17. Possuir recurso de UPnP (Universal Plug-and-Play);
- 3.18. Possuir recurso de WoL (Wake on LAN);
- 3.19. Possuir recurso de Proxy FTP;
- 3.20. Possuir recurso de SD-WAN integrado à solução
- 3.21. O SD-WAN deve identificar, no mínimo: perda de pacotes e latência dos links WAN
- 3.22. O SD-WAN não deve ter limitação de número de links WAN para uso simultâneo
- 3.23. Deve incluir recurso de balanceamento entre dois ou mais links simultaneamente
- 3.24. Deve possuir recurso de failover automatizado, tanto para perda de pacotes ou alta latência no link principal.

#### **4. MECANISMOS DE SEGURANÇA:**

- 4.1. Possuir no próprio NGFW, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS e Filtro de Conteúdo Web;
- 4.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de IPS, sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- 4.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 4.4. Possibilitar a criação de regras personalizadas por SSL/Fingerprint;
- 4.5. Possibilitar a criação de regras personalizadas por GeoIP/País;
- 4.6. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria/LOG" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 4.7. Possuir recurso de SIEM integrado à solução;
- 4.8. O recurso de SIEM deve analisar e correlacionar as conexões de entrada e saída, logs de acesso à internet, logs de IDS e IPS e logs de sistema;
- 4.9. Deve incluir recurso de Web Application Firewall (WAF) integrado à solução.
- 4.10. A solução de WAF deve detectar e impedir ataques em camada 7, tais como: SQL injection (SQLi), cross-site scripting (XSS), Local File Include (LFI), Cross-site request forgery (CSRF), Remote File Include (RFI), remote code execution (RCE) e violações do protocolo HTTP
- 4.11. A solução de WAF deve bloquear tráfego automaticamente de IPs maliciosos

- 4.12. Possuir recurso de Antivírus de gateway integrado à solução de WebFilter
- 4.13. Ser capaz de realizar scan de vírus durante a navegação e bloqueá-la
- 4.14. Ser capaz de realizar filtragem baseada em conteúdo.

#### **5. FILTRO DE CONTEÚDO WEB:**

- 5.1. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web;
- 5.2. A solução não deve depender da instalação de um agente nos computadores para funcionamento do filtro de conteúdo web;
- 5.3. Possuir, no mínimo, 30 (trinta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e semanal pelo fabricante;
- 5.4. Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: pornografia, hacking, jogos, chat, redes sociais, webmail, empregos, encontros, warez, viagens, esporte e compras;
- 5.5. Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 5.6. Permitir criar políticas por ranges de IP;
- 5.7. Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 5.8. Permitir especificar nas políticas um tempo determinado (agendamento);
- 5.9. Possuir as opções de cadastros nas regras de, no mínimo, os seguintes: domínios permitidos, domínios bloqueados, expressões regulares permitidas e expressões regulares bloqueadas;
- 5.10. A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 5.11. A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 5.12. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 5.13. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais no servidor de domínio;
- 5.14. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 5.15. A solução deve permitir a personalização da tela de bloqueio;
- 5.16. Implementar categoria para bloqueios dos sites da lista "Evite esses Sites", do PROCON.
- 5.17. Os logs de navegação devem ser armazenados no UTM por pelo menos os últimos 6 meses;
- 5.18. Os logs de navegação devem ser armazenados externamente em backup pela CONTRATADA pelos últimos 12 meses;

#### **6. RECURSO DE VPN IPSec:**

- 6.1. Suportar, no mínimo, 100 VPNs do tipo site-to-site;
- 6.2. Ter compatibilidade com IKEv1 e IKEv2;
- 6.3. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.4. Suportar autenticação por PSK (chave compartilhada) e RSA (certificado compartilhado);
- 6.5. Suportar os métodos de negociação main e aggressive;
- 6.6. Suportar os algoritmos de autenticação: MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 6.7. Suportar os algoritmos de criptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 6.8. Suportar redundância de links WAN nas VPNs, seguindo os critérios abaixo:
  - 6.8.1. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ficar offline;
  - 6.8.2. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ter latência alta;

#### **7. RECURSO DE VPN SSL:**

- 7.1. Suportar, no mínimo, 50 VPNs do tipo site-to-site;

- 7.2. Suportar, no mínimo, 150 VPNs do tipo client-to-site;
- 7.3. Suportar redundância de links WAN nas VPNs SSL, sem necessidade de intervenção dos usuários em caso de queda de link;
- 7.4. Suportar autenticação através de LDAP e RADIUS;
- 7.5. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.6. Suportar redirecionamento de todas as conexões do usuário através da VPN;
- 7.7. Suportar roteamento de apenas hosts ou redes selecionadas na VPN;
- 7.8. Suportar definição de, no mínimo, 4 (quatro) servidores de DNS para os clientes de VPN.

## **8. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:**

- 8.1. Suporte sem restrição a usuários simultâneos autenticados;
- 8.2. Permitir integração para autenticação em servidores LDAP;
- 8.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 8.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 8.5. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 8.6. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.
- 8.7. Possuir suporte a fatores múltiplos de autenticação (MFA) para VPNs.

## **9. SISTEMA DE RELATÓRIOS:**

- 9.1. A solução deverá ser hospedada e disponibilizada pela CONTRATADA, sem que haja necessidade de uso da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.2. A solução deverá ser gerenciada via interface web através de protocolo seguro (HTTPS) e acessível a partir de qualquer lugar da internet pela CONTRATANTE;
- 9.3. A solução deverá apresentar um resumo de, no mínimo, os seguintes: sites mais acessados, usuários com índice mais alto de consumo e volume de navegação por hora do dia;
- 9.4. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- 9.5. Suportar exibição de logs de IDS e IPS, com no mínimo, os seguintes resumos mais frequentes: IPs de origem, portas de origem, IPs de destino, portas de destino, protocolos, países de origem e assinaturas mais comuns;
- 9.6. Suportar filtragem (drill-down);
- 9.7. Suportar log detalhado;
- 9.8. A solução deverá permitir customização dos conteúdos do relatório, definidos pela CONTRATANTE;
- 9.9. Deverá permitir o envio automatizado dos relatórios por e-mail, em periodicidade definida pela CONTRATANTE.

## **10. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:**

- 10.1. Requisitos do Serviço de Implantação:
  - 10.1.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, migração das regras e controles atuais para a nova solução de NGFW adquirida pelo CONTRATANTE;
  - 10.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da sede do CONTRATANTE;

- 10.1.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.4. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado pelo fabricante na solução ofertada.
- 10.2. 10.2. Requisitos do Serviço de Treinamento:
- 10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização de treinamento técnico da solução ofertada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota.

#### **11. SUPORTE:**

- 11.1. A CONTRATADA deve possuir equipe tecnicamente capacitada e certificada, para gerir a solução e dar suporte para as funcionalidades em sua totalidade;
- 11.2. Contar com sistema de chamados e SLA específico, para o tratamento de tickets relacionados à operação e solução de problemas, sendo:
  - 11.2.1. Atendimento ao chamado em até 10 minutos;
  - 11.2.2. Solução do problema em até 4 horas;
  - 11.2.3. No caso de solicitações de novas implementações, como por exemplo, novas VPNs ou inclusão de novos usuários em VPNs existentes, regras de firewall, regras de WebFilter, criação de Captive Portal, o tempo de início da atividade deve ser de, no máximo, 4 horas;
  - 11.2.4. Constatado o problema no appliance, um novo equipamento deve ser despachado em até 24 horas para o local de instalação.
- 11.3. A abertura de chamados deve-se dar através de:
  - 11.3.1. Portal web, com acesso seguro;
  - 11.3.2. Número de telefone;
  - 11.3.3. Envio de e-mail.

#### **12. SOC - CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA:**

- 12.1. A CONTRATADA deverá prestar MSS (Serviços Gerenciados de Segurança) através de um SOC (Centro de Operações de Segurança);
- 12.2. Deverá estar munido de equipe tecnicamente capacitada e certificada pelo fabricante, voltado exclusivamente para monitoramento e gerenciamento da solução contratada;
- 12.3. Deverá estar localizado no Brasil e ser passível de vistoria/auditoria pela CONTRATADA;
- 12.4. Deverá operar em regime 24x7x365;
- 12.5. Deverá ser tecnicamente capacitada para analisar diversos tipos de eventos, incidentes, alertas e indicadores diferentes, assim como identificar se houve uma tentativa de ataque ou se há tal tentativa em curso;
- 12.6. Deverá contar com sistema de monitoramento que permita disparo de alertas vinculados à solução, em regime 24x7, para monitorar e acompanhar o status e ativos relacionados a ela em tempo real;
- 12.7. Deverá monitorar as políticas e regras de firewall, IDS/IPS, filtros web e QoS;
- 12.8. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, dos serviços de Firewall;
- 12.9. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de VPNs – Redes Privadas Virtuais;
- 12.10. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de IDS/IPS – Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusos;
- 12.11. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de Proxy/Filtro de Conteúdo Web;

- 12.12. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de todas as funcionalidades do NGFW (hardware, software e licenças fornecidas pela CONTRATADA);
- 12.13. Realizar monitoramento e gerenciamento proativo do comportamento da rede de dados, através de correlacionamento de eventos, relacionados às funcionalidades do NGFW, no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 12.14. Deverá trabalhar na prevenção, identificação, gerenciamento e resolução de ameaças.

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

12 meses. Podendo ser renovado por igual período até o prazo máximo de 60 meses.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

15 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 243.988,45
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 46.289,96
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 150.505,70
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 19.827,10
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 21.328,55
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 27.633,26
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 27.589,97
03.02.09.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.28.001	R\$ 19.089,97

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

Conforme tabela das unidades, sendo a COTIN, responsável pelo acompanhamento do contrato.

1	<b>CEPT RFT</b>	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2.888, MONTE CASTELO, SÃO LUIS/MA. CEP: 65.030-005
2	<b>CEPT DI</b>	RODOVIA BR 135, KM 05, TIBIRI, SÃO LUIS/MA. CEP: 65.095-601
3	<b>CEPT BACABAL</b>	RUA FREDERICO LEDA, S/Nº, CENTRO, BACABAL/MA. CEP: 65.700-000
4	<b>CEPT IMPERATRIZ</b>	RUA Y, S/Nº, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ/MA. CEP: 65.907-180
5	<b>CEPT AÇAILÂNDIA</b>	RUA DR LUIZ ALFREDO RIBEIRO, S/Nº, VILA BOM JARDIM, AÇAILÂNDIA/MA. CEP: 65.930-000
6	<b>CEPT CAXIAS</b>	RUA GONÇALVES DIAS, S/Nº, RESIDENCIAL HÉLIO DE QUEIROZ, CAXIAS/MA CEP: 65.605-305
7	<b>CEPT BALSAS</b>	RUA JORGE MACHADO MENDES, Nº 60, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS/MA CEP: 65.800-000
8	<b>CEPT ROSÁRIO</b>	RODOVIA MA 402, KM 07, BOA ESPERANÇA, ROSÁRIO/MA. CEP: 65.150-000

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;

- ✓ Cumprir o prazo de pagamento para a **CONTRATADA** após a instalação e homologação pela COTIN;
- ✓ Validar as documentações de instalação e configuração;
- ✓ Fiscalizar e atestar os serviços/produtos;
- ✓ Recusar o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- ✓ Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Permitir acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- ✓ Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Realizar Health Check de ambiente.
- ✓ Instalar, configurar e homologar novo ambiente;
- ✓ Fornecer e instalar os appliances físicos em cada unidade em um prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega da autorização de serviço entregue pela CONTRATANTE;
- ✓ Documentar a instalação e seus resultados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- ✓ A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento e substituição do appliances físicos sempre que houver a necessidade.
  
- ✓ A **CONTRATADA** garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **SENAI-DR/MA**, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **SENAI-DR/MA** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

#### SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
  - Atraso injustificado na entrega do produto/serviço;
- Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
  - Atraso injustificado na entrega superior a 15 dias além do prazo estipulado;
- Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:
  - Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
  - Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;
  - Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;
- A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAI/ DR-MA** por prazo de até 02 (dois) anos.

<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>
Coordenação de Tecnologia da Informação - <b>COTIN</b>
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>
COTIN - Coordenação de Tecnologia da Informação – (98) 9 9230-6117 - <b><i>cotin@fiema.org.br</i></b>
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Valdiney Lima Pestana
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
Fábio Farias Feitosa – Coordenador de TI
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>
Fábio Farias Feitosa – Coordenador de TI



## ANEXO IV

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NGFW CHECK POINT R80 X	11.748,41	140.980,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>140.980,92</b>

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1.1. A solução deverá ser baseada em appliance físico, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD, OpenBSD e GNU/Linux;
- 1.2. A solução deverá permitir atuar em alta disponibilidade, contemplando 2 (dois) appliances, em modo ativo/passivo ou ativo/ativo; caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances;
- 1.3. Caso atue em alta disponibilidade, a solução deve sincronizar conexões e configurações entre os appliances; deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.4. A solução deverá utilizar a tecnologia de stateful firewall;
- 1.5. Deve possuir todos os softwares e licenças, para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e garantia com o fabricante pelo período de 60 meses, conforme contrato;
- 1.6. O suporte do fabricante deverá ser no regime 24x7, conforme decisão de compra do cliente.

**2. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 2.1. A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS), com a possibilidade de alteração da porta de acesso;
- 2.2. A solução deve permitir a criação ilimitada de usuários locais;
- 2.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 2.4. Possuir informações de temperatura do chassi do appliance (geral e individual por core da cpu), ocupação de memória e ocupação do disco;
- 2.5. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- 2.6. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real;
- 2.7. Permitir a criação de perfis de administradores distintos, de forma a possibilitar funções e tarefas distintas para cada um deles;
- 2.8. Possibilidade de realizar backup e recuperação das configurações do appliance através de interface Web;

- 2.8.1. Possibilidade de histórico de, no mínimo, as últimas 60 alterações, com possibilidade de diferenciação, download e restauração delas;
- 2.8.2. Possibilitar que o número de versões no histórico possa ser expandido;
- 2.9. Possuir suporte para direcionamento de Logs para, no mínimo, quatro servidores remotos;
- 2.9.1. Possibilitar alteração na porta de destino dos servidores remotos; implementar a criação de grupos de objetos para facilitar a administração com, no mínimo, os seguintes tipos: IPs, sub-redes e portas;
- 2.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP: Possuir recurso de acesso remoto, através de VPN, que não dependa de configuração web, nem do recebimento de IP público válido;
- 2.11. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.12. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.13. Possibilitar a especificação de location e community string;
- 2.14. Possibilitar que o serviço seja executado em interface específica;
- 2.15. Possibilitar acesso do cliente a gerência, para realizar qualquer alteração e implementação de todo o serviço, caso seja de seu interesse;
- 2.16. Contar com um sistema de alertas, via push, para telefones móveis inteligentes (smartphones).

### 3. RECURSOS DE REDE:

- 3.1. Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.2. Suportar a criação de VLANs (padrão IEEE 802.1Q), sem limite de quantidade suportada;
- 3.3. Suportar interfaces em modo bridge;
- 3.4. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) integrado à solução:
  - 3.4.1. O servidor de DHCP deve possibilitar execução em modo com DHCPv4 e DHCPv6;
  - 3.4.2. Permitir funcionamento do servidor de DHCP em modo alta disponibilidade, quando em uso de tal funcionalidade;
- 3.5. Possuir recurso de controle de banda (QoS);
- 3.6. Suportar roteamento estático através de endereços IP, redes IP ou FQDNS;
- 3.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);
- 3.8. Suportar endereçamento nas interfaces WANs por IP estático e dinâmico, por DHCP e PPPoE;
- 3.9. Suportar discagem em L2TP;
- 3.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover, independente do modo de configuração de cada um deles;
- 3.11. Suportar a configuração de links de internet (interfaces WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 3.12. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, many-to-one e NAT transversal em VPN IPsec;
- 3.13. Possibilitar NATs de entrada com, no mínimo, os seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP, PIM e OSPF;
- 3.14. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP, permitindo a definição de regras, para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários, que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 3.15. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino;

- 3.16. Possuir servidor de DNS local, integrado à solução;
- 3.16.1. Possuir recurso para cadastro de apontamentos de DNS para hosts específicos (host override);
- 3.16.2. Possuir recurso para que a consulta de DNS para um domínio específico seja feita através de um servidor específico definido (domain override);
- 3.17. Possuir recurso de UPnP (Universal Plug-and-Play);
- 3.18. Possuir recurso de WoL (Wake on LAN);
- 3.19. Possuir recurso de Proxy FTP;
- 3.20. Possuir recurso de SD-WAN integrado à solução
- 3.21. O SD-WAN deve identificar, no mínimo: perda de pacotes e latência dos links WAN
- 3.22. O SD-WAN não deve ter limitação de número de links WAN para uso simultâneo
- 3.23. Deve incluir recurso de balanceamento entre dois ou mais links simultaneamente
- 3.24. Deve possuir recurso de failover automatizado, tanto para perda de pacotes ou alta latência no link principal.

#### **4. MECANISMOS DE SEGURANÇA:**

- 4.1. Possuir no próprio NGFW, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS e Filtro de Conteúdo Web;
- 4.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de IPS, sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- 4.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 4.4. Possibilitar a criação de regras personalizadas por SSL/Fingerprint;
- 4.5. Possibilitar a criação de regras personalizadas por GeoIP/País;
- 4.6. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria/LOG" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 4.7. Possuir recurso de SIEM integrado à solução;
- 4.8. O recurso de SIEM deve analisar e correlacionar as conexões de entrada e saída, logs de acesso à internet, logs de IDS e IPS e logs de sistema;
- 4.9. Deve incluir recurso de Web Application Firewall (WAF) integrado à solução.
- 4.10. A solução de WAF deve detectar e impedir ataques em camada 7, tais como: SQL injection (SQLi), cross-site scripting (XSS), Local File Include (LFI), Cross-site request forgery (CSRF), Remote File Include (RFI), remote code execution (RCE) e violações do protocolo HTTP
- 4.11. A solução de WAF deve bloquear tráfego automaticamente de IPs maliciosos
- 4.12. Possuir recurso de Antivírus de gateway integrado à solução de WebFilter
- 4.13. Ser capaz de realizar scan de vírus durante a navegação e bloqueá-la
- 4.14. Ser capaz de realizar filtragem baseada em conteúdo.

#### **5. FILTRO DE CONTEÚDO WEB:**

- 5.1. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web;
- 5.2. A solução não deve depender da instalação de um agente nos computadores para funcionamento do filtro de conteúdo web;
- 5.3. Possuir, no mínimo, 30 (trinta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e semanal pelo fabricante;

- 5.4. Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: pornografia, hacking, jogos, chat, redes sociais, webmail, empregos, encontros, warez, viagens, esporte e compras;
- 5.5. Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 5.6. Permitir criar políticas por ranges de IP;
- 5.7. Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 5.8. Permitir especificar nas políticas um tempo determinado (agendamento);
- 5.9. Possuir as opções de cadastros nas regras de, no mínimo, os seguintes: domínios permitidos, domínios bloqueados, expressões regulares permitidas e expressões regulares bloqueadas;
- 5.10. A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 5.11. A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 5.12. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 5.13. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais no servidor de domínio;
- 5.14. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 5.15. A solução deve permitir a personalização da tela de bloqueio;
- 5.16. Implementar categoria para bloqueios dos sites da lista "Evite esses Sites", do PROCON.
- 5.17. Os logs de navegação devem ser armazenados no UTM por pelo menos os últimos 6 meses;
- 5.18. Os logs de navegação devem ser armazenados externamente em backup pela CONTRATADA pelos últimos 12 meses;

## 6. RECURSO DE VPN IPsec:

- 6.1. Suportar, no mínimo, 100 VPNs do tipo site-to-site;
- 6.2. Ter compatibilidade com IKEv1 e IKEv2;
- 6.3. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.4. Suportar autenticação por PSK (chave compartilhada) e RSA (certificado compartilhado);
- 6.5. Suportar os métodos de negociação main e aggressive;
- 6.6. Suportar os algoritmos de autenticação: MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 6.7. Suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 6.8. Suportar redundância de links WAN nas VPNs, seguindo os critérios abaixo:
  - 6.8.1. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ficar offline;
  - 6.8.2. Mudança de peer local para o caso de o link WAN ter latência alta;

## 7. RECURSO DE VPN SSL:

- 7.1. Suportar, no mínimo, 50 VPNs do tipo site-to-site;
- 7.2. Suportar, no mínimo, 150 VPNs do tipo client-to-site;
- 7.3. Suportar redundância de links WAN nas VPNs SSL, sem necessidade de intervenção dos usuários em caso de queda de link;
- 7.4. Suportar autenticação através de LDAP e RADIUS;
- 7.5. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.6. Suportar redirecionamento de todas as conexões do usuário através da VPN;
- 7.7. Suportar roteamento de apenas hosts ou redes selecionadas na VPN;
- 7.8. Suportar definição de, no mínimo, 4 (quatro) servidores de DNS para os clientes de VPN.

## **8. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:**

- 8.1. Suporte sem restrição a usuários simultâneos autenticados;
- 8.2. Permitir integração para autenticação em servidores LDAP;
- 8.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 8.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho;
- 8.5. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a um usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 8.6. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.
- 8.7. Possuir suporte a fatores múltiplos de autenticação (MFA) para VPNs.

## **9. SISTEMA DE RELATÓRIOS:**

- 9.1. A solução deverá ser hospedada e disponibilizada pela CONTRATADA, sem que haja necessidade de uso da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.2. A solução deverá ser gerenciada via interface web através de protocolo seguro (HTTPS) e acessível a partir de qualquer lugar da internet pela CONTRATANTE;
- 9.3. A solução deverá apresentar um resumo de, no mínimo, os seguintes: sites mais acessados, usuários com índice mais alto de consumo e volume de navegação por hora do dia;
- 9.4. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- 9.5. Suportar exibição de logs de IDS e IPS, com no mínimo, os seguintes resumos mais frequentes: IPs de origem, portas de origem, IPs de destino, portas de destino, protocolos, países de origem e assinaturas mais comuns;
- 9.6. Suportar filtragem (drill-down);
- 9.7. Suportar log detalhado;
- 9.8. A solução deverá permitir customização dos conteúdos do relatório, definidos pela CONTRATANTE;
- 9.9. Deverá permitir o envio automatizado dos relatórios por e-mail, em periodicidade definida pela CONTRATANTE.

## **10. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:**

- 10.1. Requisitos do Serviço de Implantação:
  - 10.1.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, migração das regras e controles atuais para a nova solução de NGFW adquirida pelo CONTRATANTE;
  - 10.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da sede do CONTRATANTE;
  - 10.1.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
  - 10.1.4. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado pelo fabricante na solução ofertada.
- 10.2. 10.2. Requisitos do Serviço de Treinamento:

10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização de treinamento técnico da solução ofertada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota.

## **11. SUPORTE:**

11.1. A CONTRATADA deve possuir equipe tecnicamente capacitada e certificada, para gerir a solução e dar suporte para as funcionalidades em sua totalidade;

11.2. Contar com sistema de chamados e SLA específico, para o tratamento de tickets relacionados à operação e solução de problemas, sendo:

11.2.1. Atendimento ao chamado em até 10 minutos;

11.2.2. Solução do problema em até 4 horas;

11.2.3. No caso de solicitações de novas implementações, como por exemplo, novas VPNs ou inclusão de novos usuários em VPNs existentes, regras de firewall, regras de WebFilter, criação de Captive Portal, o tempo de início da atividade deve ser de, no máximo, 4 horas;

11.2.4. Constatado o problema no appliance, um novo equipamento deve ser despachado em até 24 horas para o local de instalação.

11.3. A abertura de chamados deve-se dar através de:

11.3.1. Portal web, com acesso seguro;

11.3.2. Número de telefone;

11.3.3. Envio de e-mail.

## **12. SOC - CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA:**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar MSS (Serviços Gerenciados de Segurança) através de um SOC (Centro de Operações de Segurança);

12.2. Deverá estar munido de equipe tecnicamente capacitada e certificada pelo fabricante, voltado exclusivamente para monitoramento e gerenciamento da solução contratada;

12.3. Deverá estar localizado no Brasil e ser passível de vistoria/auditoria pela CONTRATADA;

12.4. Deverá operar em regime 24x7x365;

12.5. Deverá ser tecnicamente capacitada para analisar diversos tipos de eventos, incidentes, alertas e indicadores diferentes, assim como identificar se houve uma tentativa de ataque ou se há tal tentativa em curso;

12.6. Deverá contar com sistema de monitoramento que permita disparo de alertas vinculados à solução, em regime 24x7, para monitorar e acompanhar o status e ativos relacionados a ela em tempo real;

12.7. Deverá monitorar as políticas e regras de firewall, IDS/IPS, filtros web e QoS;

12.8. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, dos serviços de Firewall;

12.9. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de VPNs – Redes Privadas Virtuais;

12.10. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de IDS/IPS – Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusos;

12.11. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, do serviço de Proxy/Filtro de Conteúdo Web;

12.12. Realizar administração, gerenciamento e monitoração, de forma remota, de todas as funcionalidades do NGFW (hardware, software e licenças fornecidas pela CONTRATADA);



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

12.13. Realizar monitoramento e gerenciamento proativo do comportamento da rede de dados, através de correlacionamento de eventos, relacionados às funcionalidades do NGFW, no ambiente computacional da CONTRATANTE;

12.14. Deverá trabalhar na prevenção, identificação, gerenciamento e resolução de ameaças.

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/DR-MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI;**

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**



**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria – SESI/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-MA  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO - SESI

Cont. .... /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL  
DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO  
EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO  
PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Firewall** para atender as Unidades Operacionais do SESI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação dos serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 009/2023 - Pregão Presencial Conjunto, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial Conjunto, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** ( ).

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita aquisição dos materiais/execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do Sesi/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto dessa licitação, serão prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

<b>SESI</b>
<b>SESI Departamento Regional</b> - Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Cohama, São Luís/MA. Cep: 65060-645
<b>SESI Clínica</b> Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA. Cep: 65015-560
<b>SESI Clube</b> Avenida Projetada, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA. Cep: 65110-000
<b>SESI - Escola Sesi São Luís (Anna Adelaide Bello)</b> Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. Cep: 65036-370
<b>SESI - Escola Sesi São Luís (Anexo)</b> Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. Cep: 65036-810
<b>SESI Bacabal</b> Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA. Cep: 65700-000
<b>SESI Caxias</b> Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA. Cep: 65605-305
<b>SESI Açailândia</b> Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA. Cep: 65930-000
<b>SESI IMPERATRIZ</b> Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA. Cep: 65901-350

**SESI – Casarão da Indústria**

Praça João Lisboa, Nº 328, Centro, São Luís – MA. Cep: 65010-310

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de forma anual, conforme descrito: 8,5% no ato da assinatura (despesas com implantação) e o restante 91.5% 30 dias após a entrega e aceite pela **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao Sesi/DR-MA.

O Sesi/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.



**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Sesi/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao Sesi/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Sesi/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo fiscal do contrato designado pelo gestor da Unidade Sesi;
- Cumprir o prazo de pagamento para a **CONTRATADA** após a instalação e homologação pela COTIN.
- Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- Validar as documentações de instalação e configuração;
- Fiscalizar e atestar os serviços/produtos;

- Recusar o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Permitir acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob aspecto quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar Health Check de ambiente;
- Instalar, configurar e homologar novo ambiente;
- Fornecer e instalar os appliances físicos em cada unidade em um prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega da autorização de serviço entregue pela CONTRATANTE;
- Documentar a instalação e seus resultados;
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento e substituição do appliances físicos sempre que houver a necessidade.
- A **CONTRATADA** garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **SESI-DR/MA**, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **SESI-DR/MA** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

- ✓ O firewall será contratado como serviço, sendo a responsabilidade de manutenção dos equipamentos, suporte e **LICENCIAMENTO** por conta da **CONTRATADA**;
- ✓ Todos os appliances devem ser novos, atestado com NF de compra e número de série e/ou com pelo menos um ano de fabricação atestado pela indústria fabricante do equipamento.
- ✓ Deverá ser fornecido appliances físicos em todas as unidades, os modelos ofertados deverão suportar a demanda de cada unidade com uma margem de crescimento de pelo menos de 15% durante o limite de 5 (cinco) anos de contrato. (renovado anualmente caso haja interesse entre as partes);

- ✓ O Departamento Regional deverá ter alta disponibilidade;
- ✓ A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para ofertar o SOC (Centro de Operação de Segurança) com equipe formada a pelo menos 12 meses;
- ✓ A instalação e configuração dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- ✓ A **CONTRATANTE** deverá possuir acesso para configurações básicas dentro do firewall (liberação de acesso, emissão de relatórios de uso por período);
- ✓ A contratada deverá fornecer pelo menos 250 licenças de uso para VPN Client no caso de acesso remoto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.



PELO FUTURO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO XI

## MINUTA DE CONTRATO - SENAI

Cont. .... /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Firewall** para atender as Unidades Operacionais do SENAI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação dos serviços estipulados neste Contrato, no Edital n.º. 009/2023 - Pregão Presencial Conjunto, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial Conjunto, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço máximo dessa licitação é de R\$ ( ).

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita aquisição dos equipamentos/execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto dessa licitação, serão prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

<b>SENAI</b>
<b>CEPT RFT - Prof. Raimundo Franco Teixeira</b> Rua Getúlio Vargas, 2888 – Centro – Monte Castelo. São Luís – MA; CEP: 65030-005
<b>CEPT DI - Distrito Industrial</b> BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110
<b>CEPT SENAI - Bacabal</b> Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65700-000
<b>CEPT SENAI - Imperatriz</b> Avenida da Juventude, S/N – Nova Imperatriz. Imperatriz – MA; CEP: 65907-180
<b>CEPT SENAI - Açailândia</b> Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, SN – Vila Bom Jardim; Açailândia – MA; CEP: 65930-000
<b>CEPT SENAI - Caxias</b> Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA; CEP: 65605-305
<b>CEPT SENAI - Balsas</b> Rua Jorge Machado Mendes, 60 – Setor Industrial, Balsas – MA; CEP: 65800-000
<b>SENAI - Rosário</b> Rd MA 402, KM 07, Boa Esperança; Rosário – MA; Cep:65150-000

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma anual, conforme descrito: 8,5% no ato da assinatura (despesas com implantação) e o restante 91.5% 30 dias após a entrega e aceite pela **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- d) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação;



- f) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- d) Perda do direito à contratação;
- e) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- e) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- f) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- c) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- d) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- i) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- j) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- k) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- l) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- m) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- n) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;

- o) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- p) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- d) Não as violarão;
- e) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- f) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo fiscal do contrato designado pelo gestor da Unidade SENAI;
- Cumprir o prazo de pagamento para a **CONTRATADA** após a instalação e homologação pela COTIN.
- Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- Validar as documentações de instalação e configuração;
- Fiscalizar e atestar os serviços/produtos;
- Recusar o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas;

- Permitir acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob aspecto quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar Health Check de ambiente;
- Instalar, configurar e homologar novo ambiente;
- Fornecer e instalar os appliances físicos em cada unidade em um prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega da autorização de serviço entregue pela CONTRATANTE;
- Documentar a instalação e seus resultados;
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento e substituição do appliances físicos sempre que houver a necessidade em um prazo máximo de 24h a partir da data do chamado.
- A **CONTRATADA** garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **SENAI-DR/MA**, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **SENAI-DR/MA** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

- ✓ O firewall será contratado como serviço, sendo a responsabilidade de manutenção dos equipamentos, suporte e **LICENCIAMENTO** por conta da **CONTRATADA**;
- ✓ Todos os appliances devem ser novos, atestado com NF de compra e número de série e/ou com pelo menos um ano de fabricação atestado pela indústria fabricante do equipamento.
- ✓ Deverá ser fornecido appliances físicos em todas as unidades, os modelos ofertados deverão suportar a demanda de cada unidade com uma margem de crescimento de pelo menos de 15% durante o limite de 5 (cinco) anos de contrato. (renovado anualmente caso haja interesse entre as partes);
- ✓ O Departamento Regional deverá ter alta disponibilidade;
- ✓ A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para ofertar o SOC (Centro de Operação de Segurança) com equipe formada a pelo menos 12 meses;
- ✓ A instalação e configuração dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

- ✓ A **CONTRATANTE** deverá possuir acesso para configurações básicas dentro do firewall (liberação de acesso, emissão de relatórios de uso por período);
- ✓ A contratada deverá fornecer pelo menos 250 licenças de uso para VPN Client no caso de acesso remoto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG